



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: Refere-se a processo de **credenciamento e seleção de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal**, para **prestação de serviços especializados de oficinairos e instrutores**, destinados à **ministração de cursos, oficinas e atividades socioeducativas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)** do Município de Monte Carmelo/MG.

Contratante:

Município de Monte Carmelo/MG - CNPJ nº 18.593.103/0001-78.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início: Dia 07/04/2026 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília)

Término: Dia 31/12/2026 às 17:00 horas (horário de Brasília)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

www.licitanet.com.br

DATA DO EDITAL

12/03/2026

Local/Realização:

Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Fundamentação legal:

Art. 74 e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 2.722, que regulamenta o credenciamento no âmbito do Município de Monte Carmelo/MG.

Critério de julgamento:

Não se aplica, em razão da natureza do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



CREDENCIAMENTO ONLINE

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N.º 02/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG, inscrita no CNPJ nº 18.593.103/0001-78, através da Secretaria Municipal de Fazenda, com sede na avenida Olegário Maciel, 129 – 2º andar – centro e a Comissão designados pela Portaria nº 14.290/2025, com assessoria da Secretaria Municipal de Inclusão Social, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Inclusão Social, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO, de Empresas prestadoras de serviços **de oficineiros e instrutores**, destinados à **ministração de cursos, oficinas e atividades socioeducativas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)** do Município de Monte Carmelo/MG.

1.2 O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site **www.licitanet.com.br**, **www.montecarmelo.mg.gov.br** e **www.pncp.gov.br**, ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico **licitacao@montecarmelo.mg.gov.br**

1.3 O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 14.133/21; 8080/90; nº 8142/90, Decreto Municipal nº 2.621, de 04 de abril de 2023, Decreto Municipal nº 2.722 de 31 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 2.747/2024, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1.4 Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.5 O prestador fica ciente que poderá prestar os serviços relacionados no termo de referência, mediante interesse da administração;

1.6. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do licitanet.com.br, conforme caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.722 de 31 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Refere-se a processo de **credenciamento e seleção de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal**, para **prestação de serviços especializados de oficineiros e instrutores**, destinados à **ministração de cursos, oficinas e atividades socioeducativas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)** do Município de Monte Carmelo/MG.

2.2. Os serviços objeto deste credenciamento, serão prestados ao município de Monte Carmelo nos termos e condições constantes na descrição e metodologia da prestação dos serviços descrito em cada item do termo de referência.



2.3. Este edital de chamamento público estará em vigor até 31 de dezembro de 2026, conforme legislação pertinente. Durante esse período, serão consideradas as disposições orçamentárias vigentes para as atividades relacionadas ao mesmo.

2.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir do dia 31/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília), até o dia 31/12/2026 às 17:00h (horário de Brasília).

3.2. Locais:

3.2.1. Nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.montecarmelo.mg.gov.br; www.pncp.gov.br;

3.2.1. Nos diários: Diário Oficial do Município de Monte Carmelo, no Diário da Associação dos Municípios Mineiros – AMM e divulgação na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site www.licitanet.com.br, e www.montecarmelo.mg.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atuem na prestação de serviços especializados de ministração de cursos e oficinas socioeducativas, compatíveis com o objeto deste edital, desde que atendam às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e estejam regularmente constituídas nos termos da legislação vigente.

4.2. As interessadas deverão atender às seguintes condições:

- a) estar regularmente constituídas e inscritas nos órgãos competentes, conforme legislação aplicável;
- b) comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) apresentar a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos previstos neste edital;
- d) não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nem suspensa do direito de licitar ou contratar com o poder público;
- e) atender integralmente a todas as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.3. O credenciamento será realizado de forma eletrônica, por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

4.4. As interessadas deverão acessar o referido portal, realizar o cadastro na plataforma e encaminhar a documentação exigida neste edital, observando as instruções e procedimentos estabelecidos no sistema.



4.5. O credenciamento será realizado de forma contínua, permanecendo aberto durante o período de vigência do edital, podendo os interessados requererem o credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.6. Não poderão participar do credenciamento:

4.6.1. aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

4.6.2. os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;

b) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Os impedimentos previstos neste edital também se aplicam ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção administrativa aplicada, inclusive às suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovada, em processo administrativo próprio, a prática do ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

5. REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. requerimento de credenciamento, representado pelo Termo de Credenciamento, bem como os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados simultaneamente por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço www.licitanet.com.br, observadas as instruções constantes no sistema.

5.2. Eventuais custos operacionais decorrentes da utilização da plataforma eletrônica, inclusive taxas de cadastro, inscrição ou participação eventualmente exigidas pela plataforma, serão de responsabilidade exclusiva do interessado, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade pela gestão do sistema ou pelos custos decorrentes de sua utilização.



5.3. A Comissão de Contratação responsável pelo credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise do requerimento e dos documentos de habilitação, contados a partir do recebimento da documentação completa na plataforma eletrônica.

5.4. Todas as referências de tempo constantes neste edital, no aviso de chamamento e nas comunicações realizadas no âmbito do procedimento observarão o horário oficial de Brasília – DF.

5.5. O interessado em participar do credenciamento deverá assinalar, em campo próprio da plataforma eletrônica, as declarações exigidas para confirmação do cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se relacionados no Termo de Referência, devendo ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica indicada neste edital.

5.7. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de documentos que não indiquem expressamente prazo de validade, considerar-se-ão válidos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação.

5.8. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que apresentar documentação vencida, inválida ou em desacordo com as exigências deste edital.

5.9. A Comissão de Contratação poderá verificar a existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, inclusive no Tribunal de Contas da União – TCU, no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG e em outros cadastros de sanções administrativas.

5.10. Constatada a existência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública, o interessado não será credenciado enquanto perdurar o impedimento.

5.11. O registro de suspensão ou sanção aplicada por órgão ou entidade diversa do Município de Monte Carmelo será analisado pela Comissão de Contratação, observando-se o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

5.12. A existência de registro de impedimento de licitar ou contratar com o Município de Monte Carmelo ensejará a inabilitação do interessado durante o período de vigência da sanção.

5.13. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância do requerimento, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

5.14. A Comissão de Contratação poderá ainda, a qualquer tempo durante a análise da documentação, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à adequada instrução do processo de credenciamento.

5.15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.15.1. A relação completa da documentação exigida para fins de habilitação e participação no presente processo de credenciamento encontra-se disciplinada no item 13 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, compreendendo as seguintes categorias documentais: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declaração de Quadro de Profissionais (Funcionários), devendo os interessados observar integralmente as exigências ali estabelecidas.



6. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência será considerado habilitado e credenciado, podendo ser convocado para celebração do respectivo contrato administrativo, cuja contratação decorrerá de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 2.722/2024.

6.2. O Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada pelos interessados, contados a partir do recebimento completo dos documentos exigidos na plataforma eletrônica, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

6.3. O processo de credenciamento de que trata este Edital observará o procedimento estabelecido neste instrumento convocatório, especialmente quanto ao envio da documentação por meio da plataforma eletrônica indicada, não sendo admitida a apresentação por meio diverso daquele expressamente previsto.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que exista alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.5. Na etapa inicial, serão considerados credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, ficando aptos a serem convocados para a execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração.

6.5.1. O credenciamento não gera direito automático à contratação imediata, constituindo apenas condição para futura convocação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Inclusão Social.

6.5.2. O chamamento dos credenciados para prestação dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo, de acordo com suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e planejamento das atividades socioassistenciais.

6.5.3. Caso o número de credenciados ultrapasse a quantidade de vagas ou a necessidade imediata da Administração, poderá ser realizado sorteio público entre os interessados habilitados para definição da ordem de convocação.

6.5.4. Os sorteios poderão ser realizados por meio de plataformas digitais de sorteio público, garantindo-se transparência e publicidade dos resultados aos interessados.

6.5.5. A data e demais informações relativas ao sorteio serão publicadas no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e/ou no sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

6.5.6. O contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, sendo encaminhado à credenciada para assinatura e devendo retornar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados de seu recebimento, salvo solicitação de prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.



6.5.7. A assinatura do contrato poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante utilização de certificado digital do representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído, sendo dispensada a apresentação de via física.

6.5.8. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital de credenciamento, sob pena de impedimento da contratação.

6.6. Todas as comunicações decorrentes das contratações, bem como eventuais notificações relativas à execução contratual e aos procedimentos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) entre a Administração e a contratada, utilizando-se o endereço eletrônico informado no ato do credenciamento e/ou os canais disponibilizados na plataforma digital www.licitanet.com.br.

7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. O contratado deverá observar e fazer observar, por seus empregados, prepostos e demais envolvidos na execução contratual, o mais elevado padrão de ética, integridade e transparência durante todo o processo de contratação e na execução do objeto contratual.

7.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no processo de contratação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação, adulteração ou omissão de fatos ou informações relevantes, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou a execução contratual;

c) Prática colusiva: ajustar, combinar ou estabelecer acordo entre dois ou mais participantes do processo de contratação, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão contratante, visando fixar preços em níveis artificiais ou não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a seus bens, com o objetivo de influenciar sua participação em processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva:

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em processos de inspeção ou investigação, bem como prestar declarações falsas a representantes da Administração, com o objetivo de impedir a apuração de irregularidades previstas neste instrumento;

II – Praticar atos com a finalidade de impedir, dificultar ou obstruir o exercício do direito de fiscalização, inspeção ou auditoria por parte do Município ou de seus representantes.

8. SANÇÕES

8.1. Caberá aplicação de multa compensatória, calculada sobre o valor total estimado do requerimento de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis e de eventual indenização suplementar por perdas e danos, ao interessado que praticar as seguintes condutas:



8.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada;

8.1.2. Deixar de apresentar documento ou informação solicitada na fase de saneamento ou complementação documental: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

8.2. As sanções aplicáveis aos atos praticados durante a execução da contratação observarão as disposições previstas na respectiva minuta contratual, bem como na legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação e Contratos do Município de Monte Carmelo/MG, localizado na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º andar, Centro, ou por meio do e-mail: **licitacao@montecarmelo.mg.gov.br**.

9.2. Os esclarecimentos relativos ao funcionamento da plataforma eletrônica deverão ser solicitados diretamente ao suporte da plataforma **Licitanet**, por meio do telefone **(34) 2512-6500**, ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br**.

9.3. O Município poderá, mediante ato devidamente motivado, alterar dispositivos do presente Edital ou promover adequações necessárias, inclusive quanto a valores ou condições estabelecidas, sempre com vistas à preservação do interesse público e à observância da legislação vigente.

9.4. O interessado no credenciamento é responsável pela veracidade, legitimidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

9.5. A participação no presente procedimento de credenciamento implica o pleno conhecimento e a aceitação integral de todas as disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

9.6. O presente credenciamento fundamenta-se na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, nos termos da legislação aplicável, caracterizada pela possibilidade de realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, quando tal medida se mostrar mais vantajosa para a Administração.

9.7. No âmbito deste credenciamento, poderão ser observadas as seguintes situações:

9.7.1. Seleção a critério de terceiros, hipótese em que a escolha do prestador poderá ser realizada pelo beneficiário direto da prestação do serviço, dentre os credenciados;

9.7.2. Mercados fluidos, caracterizados pela constante variação de preços e condições de prestação, o que pode inviabilizar a seleção de um único contratado por meio de procedimento competitivo tradicional.

9.8. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, constituindo-se apenas em **condição para futura e eventual contratação**, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias



próprias da Secretaria Municipal de Inclusão Social, provenientes de recursos da Proteção Social Básica – PSB/SNAS, bem como de recursos próprios do Município, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

14.2. Dotações orçamentárias:

- a) Ficha 531 – 02.02.43.00.08.241.4060.00.2.385.3.3.90.39.00.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- b) Ficha 451 - 02.02.41.00.08.244.4015.00.2.193.3.3.90.39.00.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- c) Ficha 452 - 02.02.41.00.08.244.4015.00.2.193.3.3.90.39.00.0016– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações decorrentes do presente processo de credenciamento serão formalizadas mediante celebração de Termo de Contrato, ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O credenciado será convocado pela Administração para assinatura do instrumento contratual ou aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação, contado da data de seu recebimento.

11.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.4. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

11.5. A contratação decorrente do credenciamento observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, que integram o presente instrumento.

11.6. A vigência do contrato será aquela prevista na minuta do contrato constante dos anexos deste Edital, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

12. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O valor global estimado para a execução do objeto decorrente do presente processo de credenciamento é de **R\$ 377.907,60 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos)**, conforme estimativas constantes no Termo de Referência.

12.2. O valor indicado possui **caráter meramente estimativo**, não constituindo obrigação para a Administração Pública quanto à contratação integral dos quantitativos previstos.

12.3. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão **conforme a necessidade da Administração**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

12.4. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado conforme os **critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual**.



13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento dos pedidos de credenciamento e da documentação de habilitação.

13.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

13.3. Caso seja acolhida a impugnação, o edital será retificado e devidamente republicado, com a reabertura dos prazos quando a alteração impactar na formulação das propostas ou na participação dos interessados.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo à Comissão de Contratação decidir de forma motivada, com o devido registro nos autos do processo administrativo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente credenciamento implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.3. A Administração reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares aos interessados, quando julgados necessários à instrução do processo.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Análise de Riscos e a Memória de Cálculo, bem como os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Monte Carmelo/MG, 12 de março de 2026.

Daniel Sant Clair Barbosa Portes

MASP 440948 - Portaria 12.821/2023

Setor de Licitações

Secretaria Municipal de Fazenda – Prefeitura Municipal de Monte Carmelo